

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 171/2019-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto
---------------------------	--

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor- Presidente
-----------------	---------------------------	--	----------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves
---------------------------	---

31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
-----------------	---------------------------	--	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Apoio ao desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, implementos agrícolas e veículos.

36. OBJETIVO:

Efetuar o 1º aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 171/2019 visando ajustar quantitativos e valores dos itens adquiridos.

37. PÚBLICO ALVO:

Associações de agricultores, instituições públicas e municípios do Vale do São Francisco, no estado de Minas Gerais.

38. JUSTIFICATIVA:

Quando da realização dos empenhos verificou-se a obrigatoriedade de fazer os ajustes, em conformidade com os resultados dos processos de licitação. Portanto exigindo a necessidade de ajustar os quantitativos e os valores das metas que compõem o cronograma de desembolso.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo não altera a vigência do TED nº 171/2019 de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua publicação no sítio Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado (4,5%)	MDR- PLN48	100	44.90.37	300.000,00
	MDR- PLN48	100	44.90.52	300.300,00
15.244.2029.7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado	MDR- PLN48	100	44.90.52	12.739.700,00
46. TOTAL				13.340.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.	36	Unid.	56	01	Abril/2020	1.908.435,00
2	Aquisição de veículos	36	Unid.	43	01	Abril/2020	9.456.386,11

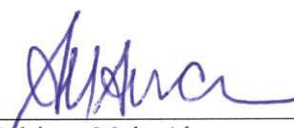
3	Aquisição de máquinas rodoviárias	36	Unid.	4	01	Abril/2020	1.327.580,00
4	Máquina e artefato de concreto	36	Unid.	1	01	Abril/2020	47.298,89
5	Despesas Administrativa (Parte dos 4,5%)	36	Unid.	1	01	Abril/2020	600.300,00
57. TOTAL							13.340.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 17 de Abril de 2020.



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente



Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano